ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Nº 1.282/2022 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a desafetação e doação de um terreno na Zona de Expansão deste Município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica DESAFETADA da condição de Bem Público, o imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no povoado no Loteamento Vale Verde de Parnamirim, deste Município, com as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 196,50 metros, limitando-se com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal; ao Sul, medindo 170,05 metros, limitando-se com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal; ao Leste, medindo 70,00 metros, limitando-se com a Quadra 62 do Loteamento Vale Verde de Parnamirim; ao Oeste, medindo 89,98 metros, limitando-se com proprietários diversos, tendo uma área total de 15.000,00 m² (Quinze mil metros quadrados).

Art.2º - O terreno acima discriminado e DESAFETADO nos termos do artigo anterior passam a integrar o Patrimônio Público Municipal na condição de Bens Públicos Dominiais.

Art. 3º - Por passarem a pertencer à classe de Bens Públicos Dominiais, fica autorizada a DOAÇÃO da área descrita no Artigo 1º para a empresa A.C. BARBOSA CHAVES SERVIÇOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.221.516/0001-05 com sede à Travessa Moizaniel de Carvalho, 106, Térreo, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, pertencente à Sócia, ANA CRISTINA BARBOSA CHAVES, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG n.º 743.687/SSP-RN e inscrita no CPF sob o n.º 422.763.654-04, tendo como objetivo as atividades de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, em especial a Construção de uma Estação de Resíduos Sanitários e Afluente, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Loteamento Vale Verde de Parnamirim, neste Município.

Art. 4º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da fábrica de resinas termoplásticas e demais atividades, na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - A Empresa A.C. BARBOSA CHAVES SERVIÇOS - ME fica condicionada no funcionamento, a fornecer, no mínimo, 30 (trinta) empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município, a partir do final de 2022.

Art. 6º - O não cumprimento da condição determinada no art. 4º implicará na aplicação de multa no valor de R$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais.

Art. 7º - O imóvel, objeto desta doação, tem valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 1.128/2017.

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal